



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 047/09 – CIB / RS

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

o registro de casos confirmados humanos e caninos de Leishmaniose Visceral no município de São Borja, que colocou o Rio Grande do Sul em situação de alerta epidemiológico, uma vez que esta doença não tinha registro no Estado;

a situação desse município gaúcho, situado na fronteira do Brasil com a província argentina de Corrientes, onde há registro de casos caninos e humanos de Leishmaniose Visceral (LV);

a complexidade da vigilância da referida doença, uma zoonose causada pelo protozoário *Leishmania (L.) chagasi* que tem o cão como reservatório, e é transmitida através da picada dos vetores *Lutzomyia longipalpis* e *Lutzomyia cruzi*, (pertencentes à família dos flebotomíneos e conhecidos popularmente como mosquito palha, tatuquiras, birigui, entre outros);

a necessidade de ampliar a estrutura da Vigilância Municipal, especialmente no sentido de garantir o controle da população de cães errantes e a realização de eutanásia de cães infectados pela doença, medida preconizada pelo Protocolo Técnico Nacional;

o compromisso de todas as esferas de gestão com o controle dessa doença, visando minimizar sua morbimortalidade, através de ações constantes de Plano de Enfrentamento da situação, construído com a cooperação técnica do Ministério da Saúde/SVS, Secretaria de Saúde do Estado/CEVS/CRS, LACEN/RS e Secretaria Municipal de São Borja.

RESOLVE:

Art. 1º – Definir que o município de São Borja será contemplado com repasse de R\$ 295.000,00, oriundos do Tesouro do Estado/Orçamento da Secretaria da Saúde, a serem liberados pelo Fundo Estadual de Saúde para o respectivo Fundo Municipal de Saúde.

§ 1º - Esses recursos deverão ser aplicados na construção de canil municipal, cujo projeto é resultante de cooperação técnica entre a SES e aquela Secretaria Municipal de Saúde, que disponibilizou o terreno.

§ 2º - A prestação de contas desse recurso será realizada através do Relatório de Gestão Municipal, relacionada às ações contidas em Plano de Trabalho elaborado pelo município beneficiado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

Art. 2º – Definir que a contrapartida do município será constituída pelo compromisso assumido com a efetivação das demais ações, de sua competência, constantes do já referido Plano de Enfrentamento e que deverão fazer parte do Plano de Trabalho a ser elaborado, entre as quais salientam-se as relativas à Educação e Manejo Ambiental, Vigilância Epidemiológica (integrada à Atenção Básica) e Manutenção do Laboratório de Fronteira.

Art. 3º – Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Alegre, 15 de abril de 2009.

ARITA BERGMANN
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS - Adjunta